### **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0009857-12.2009.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Pagamento**Requerente: **Hsbc Bank Brasil Sa Banco Múltiplo** 

Requerido: Ricardo Luis Fernandes São Carlos Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

# **CONCLUSÃO**

Em 08/09/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de São Carlos, o Exmo. Sr. Dr. **MILTON** 

COUTINHO GORDO.

Eu, \_\_\_\_\_, esc., digitei e subscrevi.

Processo nº 1094/09

#### **Vistos**

HSBC BANK BRASIL S/A — BANCO MÚLTIPLO ofereceu, com fundamento no artigo 535, incisos I e II do CPC, EMBARGOS visando a DECLARAÇÃO da sentença proferida (fls. 129/131), alegando, em síntese, que nela há contradição.

Os embargos foram interpostos no prazo de Lei.

### DECIDO.

Não há contradição, omissão ou mesmo obscuridade no

veredicto.

O lançado às fls. 138/143 deixa claro o inconformismo com

o que foi decidido, a ser perseguido na via recursal própria.

Isso colocado, **REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** interpostos.

Int.

São Carlos, 09 de maio de 2014.

# **MILTON COUTINHO GORDO**

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA